



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Segunda-feira, 8 de julho de 2019

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

LEIS

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2019, DE 08 DE JULHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DUAS VAGAS PARA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vista Serrana aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas mais duas vagas na Estrutura Funcional do Município de Vista Serrana - PB, para o cargo de Educador Físico, cujos profissionais trabalharão no atendimento à população na Academia de Saúde Municipal, bem como em outros serviços correlatos as suas atribuições profissionais.

Parágrafo Único: A criação das duas vagas constantes no caput do artigo, serão somadas com a vaga de Educador Físico criado para o NASF, ficando o Município, com o número de 03 Educadores Físicos, sendo dois Educadores Físicos para a Academia de Saúde, e, um Educador Físico para o NASF.

Art. 2º - O Educador Físico, com as vagas criadas no art. 1º, terão as atribuições de realizar em sintonia com um trabalho em equipe focado em parâmetros da Educação Física, ouvindo as Equipes Saúde da Família e a comunidade, identificar e colocar em prática as atividades educativas/ orientando em grupo na Atenção Básica, com a prática corporal/atividades físicas e em grupo e demais atribuições da Portaria n.º 24/2014 do Ministério da Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação especialização das atividades da Academia de Saúde, por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção na Academia de Saúde.

Art. 3º - A remuneração do Educador Físico destinado a Academia de Saúde, será de igual valor ao do Educador Físico lotado no NASF, ou seja, de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), mensalmente, pela prestação de serviços de 30 horas semanais, com os demais direitos constantes na legislação municipal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 08 DE JULHO DE 2019.


SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA
CNPJ 09.151.598/0001-94

ANEXO ÚNICO

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO MENSAL
Educador Físico	02	R\$ 1.100,00

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VISTA SERRANA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 19 DE JUNHO DE 2019.


SÉRGIO GARCIA DA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

ADMINISTRAÇÃO
Sérgio Garcia da Nóbrega